

LEI Nº 7.485, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Considera de Utilidade Pública o **INSTITUTO SEMEADORES DO REINO**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Semeadores do Reino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado no dia 9 de maio de 2021, inscrito no CNPJ sob o nº 46.708.085/0001-68, com sede na Avenida 1, nº 92, Quadra 22, Residencial Albino Soeiro, Bairro Andiroba, Zona Rural de São Luís - MA, CEP: 65.109-899, registrado no cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, no dia 8 de junho de 2021, sob o registro de microfilme nº 66.870.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 120/2023 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 6b2f6576ad007ccc6c741ae24260e65e*

LEI Nº 7.486, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Considera de Utilidade Pública o Centro Cultural Divino Espírito Santo da Liberdade - CCDESL (Os Indomáveis), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o Centro Cultural Divino Espírito Santo da Liberdade - CCDESL (Os Indomáveis), fundado em 20 de dezembro de 2003, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.631/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tomé de Sousa, nº 355, Liberdade, São Luís - MA, CEP: 65.035-750, registrada no cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, no dia 3 de maio de 2004, sob o registro de microfilme nº 23.772, com posterior alteração de estatuto protocolada nessa mesma serventia, no dia 19 de novembro de 2019, sob o registro de microfilme nº 63.708.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão

inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 109/2023 de autoria do Vereador Antônio Garcez).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 849354afc32ef2ff3ceb45c37d141a24*

LEI Nº 7.487, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Considera de Utilidade Pública a Articulação Estadual das Casas Familiares Rurais do Maranhão - ARCAFAR-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a Articulação Estadual das Casas Familiares Rurais do Maranhão - ARCAFAR-MA, fundada em 27 de maio de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 27.267.387/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Deputado João Henrique, 118 - Bairro de Fátima, São Luís - MA, CEP: 65.030-400, registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís/MA, no dia 28 de outubro de 2016, sob o registro de microfilme nº 134.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 100/2023 de autoria dos Vereadores Coletivo Nós).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: dbf27f50b78ac33b99b9e8ae8a2660d5*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 5.523/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 14.936/2023,